



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI n.º. 368/2004.**

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, A LEI ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, MAIS PROPRIAMENTE NO QUE TANGE A PARTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E CONTÉM DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual nº 360 de 29, de outubro de 2003, mais precisamente no que tange a execução orçamentária por parte do Executivo Municipal – Prefeitura, em conformidade com os ditames prescritos neste ato, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito de um Adicional Adicional Especial na ordem de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas de elaboração do Projeto de Engenharia, levantamento, demarcação e demais serviços necessários à implantação e asfaltamento da Rodovia de acesso, trecho compreendido entre o Município de São Miguel do Oeste até a sede do Município de Bandeirante.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior desta Lei, sendo que para tanto, fica instituída a seguinte conta abaixo especificada, a saber:

08 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

01 – Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo

26.782.0531.1035 – Implantação e asfaltamento da Rodovia de acesso ao Município

4.4.90.51.00.00.80 – Obras e Instalações.....R\$ 140.000,00

Total.....R\$ 140.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, a saber:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

13.392.0247.1015 Aquisição de Imóvel, construção e equipamento da Casa Municipal da Cultura

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 4.4.90.51.00.00.90 – Obras e Instalações.....                | R\$ | 70.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.80 – Equipamento e Material Permanente ..... | R\$ | 10.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00.80 – Aquisição de Imóveis .....              | R\$ | 3.000,00  |

08 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

01 – Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo

26.782.0537.1032 Pavimentação nas linhas Prata e Novo Encantado

4.4.90.51.00.00.90 – Obras e Instalações.....R\$ 57.000,00

**Total.....R\$ 140.000,00**

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 312 de 08 de novembro de 2002 e alterações posteriores, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito aberto e as respectivas reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 5º Da mesma forma, fica alterado o Plano Plurianual – Lei Municipal nº 359 de 29 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto no presente Ato.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à licitação do Projeto de Engenharia, levantamento, demarcação e demais serviços necessários à implantação e asfaltamento da Rodovia de acesso, trecho compreendido entre o Município de São Miguel do Oeste até a sede deste Ente Federado, a ser executado em parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a assinar convênios, acordos e demais atos necessários à implantação e asfaltamento da Rodovia de acesso, trecho compreendido entre o Município de São Miguel do Oeste até a sede deste Ente Federado, a ser executado em parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirante (SC), em 04 de fevereiro de 2004.

  
OTILE MOCELLIN

Prefeito Municipal Em Exercício

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda


**Certidão**

A to

Relatório

Processo Licitatório

Certifico que o presente  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 04/02/04 até 11/02/04  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Responsável  
Ana Paula Beckenkamp  
Auxiliar Administrativa